



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34.02/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2013

Aos dezoito dias do mês setembro do ano de dois mil e treze, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, *SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 6.854.553-6 PR e o CPF sob o nº 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 34.02/2013**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº. 68/2013 para registrar os preços apresentados pela empresa **C V B CONSTANSKI INFORMÁTICA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **17394513/0001-27**, situada à Avenida Antonio Cunha, nº. 920, sala 03 - Centro, na cidade de Curiúva - PR, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos para o Departamento de Administração, Educação, Viação Obras e Serviços Urbanos e Assistência Social, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto registrar preços de materiais de informática e aparelhos eletroeletrônicos para o Departamento de Administração, Educação, Viação Obras e Serviços Urbanos e Assistência Social, e assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 68/2013 para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no item 1.4 - Quadro, que integra esta ARP.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

03 - Departamento de Administração

001 - Gabinete do Diretor – DA

04.122.0402-2005 - Manutenção do Gabinete do Diretor - DA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

00320 00000 - Recursos Ordinários (livres)

06 - Departamento de Educação

004 - Fundeb - fundo de ensino

12.361.1201-2038 - Manutenção do Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

02410 00102 - Fundeb 40%

05 - Departamento de viação, obras e Serviços Urbanos

004 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0409-2030 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

01570 00000 - Recursos livres ordinários (livres)

10 - Departamento de Assistência Social

003 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801-2060 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

04010 00735 - Programa FNAS- PTMC- Piso transição média complexidade

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

3.5 – Quadro de produtos e preços registrados:

C V B CONSTANSKI INFORMÁTICA- ME				
CNPJ: 17394513/0001-27				
LOTE 2: Multifuncional e Suprimentos - Prédio da Administração (Tributação, Recursos Humanos, Contabilidade e Hospital				
ITEM	PRODUTO	QUANT		
1	Adaptador de tomada Fêmea Padrão antigo/Macho Padrão novo. Marca: Daneva	50	7,20	360,00
2	Adaptador de tomada Fêmea Padrão novo/ Macho Padrão antigo. Marca: Daneva	50	7,52	376,00
3	Testador de Cabo de Rede - conectores RJ45 - Divide em 2 partes - 8 Leds indicativos. Marca: Digital	1	27,84	27,84
	Drive de CD USB portátil - Tipo: Externo Slim - Compatibilidade: PC e MAC		134,99	404,97

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR

Pregão nº. 68/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4	- Velocidade de Gravação CD: 24x - Velocidade de Leitura CD: 24x - Velocidade de Gravação DVD: 8x - Velocidade de Leitura DVD: 8x - Conexão: USB 2.0 FullSpeed - Cabo USB Incluído. Marca: My Max	3		
5	Alicate Crimpador para cabo RJ-45 c/ catraca. Marca; GC	2	36,09	72,18
6	Aspirador/Soprador de Pó Portátil / 750W / 110V ou Bivolt / Filtro Permanente / Bocal para Cantos / Cabo de energia com 6 metros / . Marca: Schulz	1	164,10	164,10
7	Telefone com fio Volume/Campainha: 3 volumes / 2 timbres Funções do aparelho: Flash; Mudo; Rediscagem Não consome energia. Monofone, Base, Fio espiralado, Manual do usuário. Marca: Keo	10	65,50	655,00
8	Telefone sem fio Discagem rápida para 10 números LED no fone para sinalização 7 tipos de toque com 5 opções de volume Tom de tecla Modo repouso automático ao colocar o fone na base Flash Tecla Mudo Aviso sonoro e visual de “fora de alcance” e sonoro de “bateria baixa” Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo Localizador de fone Com: - 01 Monofone; - 01 Base de comunicação; - 01 Cabo de linha; - 01 Fonte de alimentação; - 02 Baterias; - 01 Manual do usuário. Marca: Intelbras	10	107,01	1.070,10
9	Adaptador Tomada Telefônica 4 Pinos padrão telebrás para RJ11 Fêmea. Marca: Daneva	20	5,00	100,00
10	Álcool Isopropílico 500ml com bico aplicador. Marca: Implastec	2	20,00	40,00
11	Pasta Térmica para processador - Seringa com 4g. Marca: Termal	2	23,45	46,90
12	Mouse Pad com base de borracha antiderrapante / superfície em tecido / cores diversas. Marca: Fortrek	100	4,22	422,00
13	Cabo Monitor VGA 1,8m - Conector HD 15 Macho / HD 15 Macho. Marca: Multicabo	5	20,79	103,95
14	Cabo Monitor VGA 10m - Conector HD 15 Macho / HD 15 Macho. Marca: Multicabo	1	27,00	27,00
15	Fonte Universal p/ Notebook e Netbook - Potência	12	77,58	930,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	90W - Tensão de entrada 110V a 220V - Tensão de saída Regulável de 12V a 20V - 8 conectores de saída intercambiáveis. Marca: Level			
16	Cabo USB 2.0 p/ Impressora. Marca: PC Yes	20	6,70	134,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)				

C V B CONSTANSKI INFORMÁTICA- ME				
CNPJ: 17394513/0001-27				
LOTE 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
ITE M	PRODUTO	QUAN T	VAL/ UNI	VAL/ TOT
1	Câmera Digital Semi-Profissional Resolução em Megapixels (MP) 16.1MP Memória Interna 50MB Memória expansível por Cartões de Memória Sim Cartões de Memória Compatíveis SD Memory Card, SDHC Memory Card, SDXC Memory Card Conexões HDMI, USB Sensor CCD 16.1 Megapixels Zoom Óptico 26x Zoom Digital 4x Visor LCD 3" Incluído cartão de memória compatível mínimo de 2GB. Marca: Nikon	1	1.365,58	1.365,58
2	Pilha AA Recarregável 2700MAH (jogo com 4 pilhas). Marca: Philips	4	44,38	177,52
3	Carregador de Pilhas - Carrega 4 Pilhas AA de até 2700MAH simultaneamente. Marca: Philips	1	40,00	40,00
4	Câmera Digital Resolução em Megapixels (MP) 14MP / Monitor LCD 2,7" / Memória Interna 20MB / Memória expansível por Cartões de Memória / Cartões de Memória Compatíveis SD Memory Card, SDHC Memory Card / Conexões HDMI, USB / Flash Embutido / Zoom Óptico 4x / Zoom Digital 8x / Alimentação à Bateria de Íons de Lítio / Incluído cartão de memória compatível mínimo 2GB. Marca: Samsung es95	3	392,30	392,30
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)				

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº. 68/2013 dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

7.1.1. Entregas parceladas no almoxarifado da Prefeitura, sito na Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, Curiúva – PR, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº. 68/2013 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AGUINALDO PUPO FERREIRA
PREGOEIRO

C V B CONSTANSKI INFORMÁTICA- ME
Carlos Vinício Bueno Constanski - Representante Legal
CNPJ: 17394513/0001-27

EQUIPE DE APOIO:

PAULO DANIEL ANGELELI

MARJORIE MARCONDES